



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 1.126

Modifica o art. 2º, inciso VII, da Lei nº 1.075, de 19/01/84, sobre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lima, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 59, § 2º, da Lei Complementar nº 03, de 25 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso VII, do art. 2º, da Lei nº 1.075, de 19 de janeiro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º -

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -
- VI -
- VII - Encampar, por interesse superveniente, os serviços de abastecimento de água, esgotos sanitários e limpeza pública do Município, respeitadas as parâmetros explorados por outra entidade no tocante aos serviços de água."

Art. 2º - Para atender às despesas com a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), podendo, para tanto, avalar parcialmente recursos do projeto..... 110208420251.08 - Construção de Escola Municipal no Povoado do Galo - P/ 228.410 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Nova Lima, 31 de dezembro de 1985.

*Sebastião Fabiano Dias*

Sebastião Fabiano Dias  
PREFEITO MUNICIPAL

*Raymunda de Lima Mattos*  
Raymunda de Lima Mattos  
SECRETÁRIA.